



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - N° 1194 – Carnaubais, quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Exedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.26.0001

Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.01.26.0001** relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de CONJUNTO MOTOBOMBA (ME333000 B170 30 CV) COM VAZÃO DE 30 M³/HORA junto à empresa CROP AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, localizada à Av. Alberto Maranhão, 1.276, Paraíba, CEP 59.610-000, Mossoró/RN, CEP: 59.665-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da contratação de Pessoa Jurídica**

**EM CARÁTER EMERGENCIAL** visando a aquisição de um conjunto motobomba (ME333000 B170 30 CV) com vazão de 30 m³/hora, destinada à manutenção das atividades relacionadas ao abastecimento da Secretaria de Recursos Hídricos, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação*

*emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de um conjunto motobomba (ME333000 B170 30 CV) com vazão de 30 m<sup>3</sup>/hora junto à empresa CROP AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, destinado ao fornecimento, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN. É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços,*

*comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”.* Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da Empresa CROP AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 11 de fevereiro de 2021.

*Jânio Carlos Menezes da Silva*  
*Secretário Municipal de Recursos Hídricos*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.26.0001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **CROP AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, referente ao fornecimento de um conjunto motobomba (ME333000 B170 30 CV) com vazão de 30 m<sup>3</sup>/hora, pleiteado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jânio Carlos Menezes da Silva**, Secretário Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 11 de fevereiro de 2021

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAIS**  
**BIÊNIO: 2021-2023**

O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, das entidades dos profissionais e trabalhadores da saúde, e entidades municipais dos prestadores de serviços de saúde, para compor o Conselho Municipal de Saúde, no período de 25 de Fevereiro 2021 a 25 de Fevereiro 2023, de acordo com a portaria de nomeação posteriormente publicada em Diário Oficial do município, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal n. 203/2010

Parágrafo Único – De acordo com a Resolução 649 do CNS o Edital de Eleição para composição do conselho municipal de saúde de Carnaubais especificamente nesta eleição, será aprovado pelos membros da Comissão Eleitoral e anuência do Conselho Estadual de saúde.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as entidades e movimentos sociais representativas do segmento de usuários;
- II. 25% para as entidades representativas dos segmentos de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% distribuídos entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

**§ 1º** A disponibilidade das vagas será paritária e obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS e da Lei Municipal nº203/201, e terá a seguinte composição: 08(oito) representantes dos usuários: sendo 04 titulares e 04 suplentes (entidades e movimentos sociais de âmbito municipal) 04(quatro) trabalhadores em saúde: sendo 02 titulares e dois suplentes (conselhos de classe, sindicatos, federações, confederações 04 representantes dos segmento gestor em saúde pública e prestador em serviços de saúde: sendo 02 titulares e dois suplentes

**§ 2º De acordo com o Art. 10** da Lei 203/2010, as entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Conferência Livre/Plenária para eleger as organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Carnaubais no período de 25 de Fevereiro 2021 a 25 de Fevereiro 2023,

**§ 3º** Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Conferência Livre/Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Carnaubais.

**§ 4º** Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

**§ 5º** É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** As entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, das entidades dos profissionais e trabalhadores da saúde, e entidades municipais dos prestadores de serviços de saúde, que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Carnaubais deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

**Entidades:**

- I. Cópia da ata de fundação da entidade devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

**Movimentos Sociais:**

- Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Relatório de atividades, comprovando atuação no subsegmento que pleiteia representar;
- Documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
- Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

**Art. 4º** Cada entidade ou movimento social e prestadores de serviços de saúde que queiram participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, na sala do Conselho Municipal de Saúde, à Rua Angelina Evangelista Bezerra, nº.89 Centro Carnaubais/RN.

**§ 1º** O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 10 de Fevereiro a 12 de Fevereiro do corrente ano, no horário das 8:00 às 13:00 horas, quarta, quinta e sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

**§ 2º** No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

**§ 3º** As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos

prazos fixados por este Edital;

**§ 4º** A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

**§ 5º** Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

**§ 6º** A relação das entidades e movimentos sociais e prestadores em serviços de saúde aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e afixada placard Oficial do Município até o dia 19 de Fevereiro de 2021;

**§ 7º** São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

**§ 8º** A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua: Angelina Evangelista Bezerra, 89 Centro Carnaubais/RN

**§ 1º** As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 13:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021;

**§ 2º** A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Placard Oficial do Município até o dia 24 de Fevereiro de 2021.

**Art. 6º** A Conferência livre/plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de saúde de Carnaubais será realizada no dia 25 de Fevereiro de 2021 das 8:00 às 13 horas no Sindicato dos funcionários Públicos de Carnaubais (SINDISEC) no endereço sito a rua. Berlamino Antonio Santana nº. 71.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a entidade e ou movimento social, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização do mesmo segmento interessada em ocupar a vaga, será feito a eleição entre as entidades devidamente habilitadas e com existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações

representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto da Prefeita.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 26 de Fevereiro de 2021.

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Carnaubais, 09 de Fevereiro de 2021.

---

*Marlizia Kelly Veras Batista Soares*  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ESPAÇO EM BRANCO**